

EMENDA SUPRESSIVA DO PL 6494, DE 2019. (Deputado Patrus Ananias)

Dispõe sobre o substitutivo da Dep. Tabata Amaral ao PL nº 6494 de 2019, que modifica a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para dispor sobre a formação técnica profissional; o Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – a Consolidação das Leis do Trabalho, para articular a formação profissional com a aprendizagem; e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 para dispor sobre a acumulação do Benefício de Prestação Continuada (BPC) com a remuneração da aprendizagem, das bolsas de iniciação científica, monitoria e demais atividades de extensão e pesquisa e da Bolsa Atleta e dá outras providências

EMENDA SUPRESSIVA N° , DE 2022.

Suprima o art 6º do substitutivo da Dep. Tabata Amaral ao PL nº 6494 de 2019.

Art. 6º O art. 7º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.

7º

VII – colaborar com as Secretarias Estaduais de Educação ou órgão equivalente responsável pela educação profissional e tecnológica em âmbito estadual para a oferta de itinerário de formação técnica e profissional previsto no art. 36, V, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996”. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O PL reveste-se de grande importância para a Educação Profissional e Tecnológica, entretanto, não se verifica a necessidade de alteração de uma Lei já consolidada, como a 11.892/2008, para atender ao proposto no substitutivo. Inclusive, os Institutos Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica já trabalham em regime de colaboração com os estados.

Vale ainda ressaltar que o PL já traz em seu Art. 5º a possibilidade de dois anos para formular e implementar a política nacional de EPT de forma articulada ao



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Patrus Ananias
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222989007900>

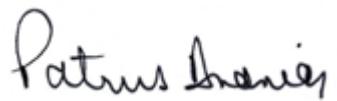


LexEdit
* CD222989007900*

Plano Nacional de Educação, e trata no inciso IV do trabalho conjunto entre e Rede Federal e os demais entes. Dessa forma, tal alteração torna-se dispensável no escopo do PL.

Apresentação: 17/05/2022 20:50 - PL649419
ESB 17/2022 PL649419 => SBT 1 PL649419 => PL649419
ESB n.17/2022

Sala das Sessões, ...17 de maio de 2022



Deputado Federal PT/MG



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Patrus Ananias
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222989007900>



LexEdit

* c d 2 2 2 2 9 8 9 0 0 7 9 0 0 *